



Marcelo Vieira Vitorazzi
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 822/2023,
DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2023 e das outras providências."

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2023, Crédito Adicional Especial por **excesso de arrecadação** na Secretaria municipal de Saúde na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo o valor de nas seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0020.1015 – Aquisição de Equip. e Mat. Permanente P/ Atenção Básica

(686) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 150.000,00

Fonte 1.1.659.0 – 300-078 – Aquisição de Motos

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo 1º e no artigo 2º serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

- Excesso de Arrecadação R\$ 150.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 730/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 795/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentário

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeito@lambaridoeste.mt.gov.br

Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
CPF: 721.393.741-34



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

para 2023 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou remanejar dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezanove do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
CPF: 721.393.741-34

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeito@lambaridoeste.mt.gov.br

Moises dos Santos**Prefeito municipal de Juscimeira-MT****CONVITE DE AUDIENCIA PÚBLICA**

"O Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, Sr. Moises dos Santos, no uso de suas atribuições legais, em especial com o dispositivo no Artigo 9, § 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, -L.R.F., torna público por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação eletrônicos, o Convite para a população do Município de Juscimeira, de forma especial a sociedade civil organizada, para Audiência Pública com o objetivo de apresentar projeto de Lei orçamentária anual para o exercício de 2024.

A audiência Pública será realizada no dia 28/09/2023, a partir das 15 horas, de forma presencial no auditório da Prefeitura municipal de Juscimeira e por meio de link a ser disponibilizado nos canais oficiais da prefeitura.

Moises dos Santos**Prefeito municipal de Juscimeira-MT****PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE****PORTARIA Nº 187/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023****PORTARIA Nº 187/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

"Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

DARLENE RODRIGUES PERES, PROFESSOR MAGISTÉRIO, Nível "03", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 60 (SESSENTA) dias, do dia 15/09/2023 a 13/11/2023, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia quinze de setembro de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRE-SE**MARCELO VIEIRA VITORAZZI****Prefeito Municipal****LEI MUNICIPAL Nº 821/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023****LEI MUNICIPAL Nº 821/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023****Autor: Poder Executivo.**

Denomina "Posto de Saúde Francisco Batista Ramos" localizado no Distrito de Boa União, neste município.

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado POSTO DE SAÚDE FRANCISCO BATISTA RAMOS, localizado no Distrito de Boa União, neste município.

Art. 2º Caberá ao órgão competente da Prefeitura Municipal as providências necessárias nos documentos públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**MARCELO VIEIRA VITORAZZI****Prefeito Municipal****LEI MUNICIPAL Nº 822/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023****LEI MUNICIPAL Nº 822/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023****Autor: Poder Executivo.**

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2023 e das outras providências."

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2023, Crédito Adicional Especial por **excesso de arrecadação** na Secretaria municipal de Saúde na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo o valor de nas seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde**Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde****10.301.0020.1015 – Aquisição de Equip. e Mat. Permanente P/ Atenção Básica**

(686) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....
.....R\$ 150.000,00

Fonte 1.1.659.0 – 300-078 – Aquisição de Motos

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo 1º e no artigo 2º serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

- Excesso de Arrecadação R\$ 150.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 730/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 795/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2023 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou remanejar dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**MARCELO VIEIRA VITORAZZI****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA****LEI Nº 828/2023- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS****LEI Nº 828/2023**